

PORTARIA Nº 4.303/PR/2018

Reconduz juíza leiga ao exercício de sua função em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 de janeiro de 2016, que "dispõe sobre a atividade dos juízes leigos, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais", estabelece que os atos de designação de juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais, comarcas ou varas, conterão a indicação do cargo de Juiz de Direito ao qual se vincularão;

CONSIDERANDO que, nos termos dos §§1º e 3º do art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 2016, o prazo da designação do juiz leigo será de dois anos, contados da data em que for publicado o respectivo ato no Diário do Judiciário Eletrônico, salvo se houver a prorrogação;

CONSIDERANDO que o §2º do mencionado artigo prevê que "a recondução do juiz leigo à função, por igual período, poderá ser feita em caso de conveniência administrativa, mediante novo ato de designação da Presidência do Tribunal de Justiça, quando houver exercício satisfatório das atividades no primeiro período de designação";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0113238-33.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzida, a partir do dia 10 de novembro de 2018, pelo período de 2 (dois) anos, a juíza leiga Laurie Gabriela Camargo Costa ao exercício de sua função junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional dos Juizados Especiais da Comarca de Montes Claros.

Art. 2º A juíza leiga a que se refere o art. 1º desta Portaria deverá subscrever novo termo de compromisso, conforme modelo previsto no art. 5º, inciso II, da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2018.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente